



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

IM PUBLICACOES
EIRELI:21904203000
182

ANO VIII - Edição Nº 297

BAHIA - 17 de Setembro de 2020 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

➤ *RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - Torna sem efeito a Resolução 003/2020.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Resolução nº 04/2020

TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO
03/2020.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica deste Município, e, ainda:

CONSIDERANDO o cumprimento da quarentena, e da confirmação de cura do colaborador acometido pela Covid-19;

CONSIDERANDO a obrigação Constitucional de Legislar, Fiscalizar e ser transparente em nossos atos;

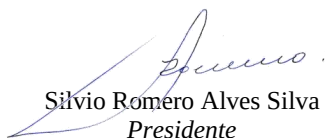
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reestabelecidas as Sessões Ordinárias, de forma presencial, sem a participação de plateia e/ou assistência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Vereadores e/ou colaboradores maiores de 65 anos, ou portadores de doença crônica, encontram-se dispensados da presença física durante a Sessão Ordinária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, Piritiba, 16 de setembro de 2020.


Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br